



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Terça-feira • 6 de Abril de 2021 • Ano V • Nº 1262

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº. 1703, DE 31 DE MARÇO DE 2021** - Exonera o Procurador Geral do Município de Umbaúba, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1704, DE 31 DE MARÇO DE 2021** - Nomeia Procurador Geral do Município de Umbaúba, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1705, DE 31 DE MARÇO DE 2021** - Concede gratificação ao servidor que especifica e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº. 1731, DE 26 DE MARÇO DE 2021** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.
- **PORTARIA Nº. 1732, DE 26 DE MARÇO DE 2021** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.
- **PORTARIA Nº. 1733, DE 26 DE MARÇO DE 2021** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.
- **PORTARIA Nº. 1734, DE 26 DE MARÇO DE 2021** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.
- **PORTARIA Nº. 1735, DE 26 DE MARÇO DE 2021** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, ao servidor que especifica e na forma que indica.
- **PORTARIA Nº. 1736, DE 26 DE MARÇO DE 2021** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, ao servidor que especifica e na forma que indica.
- **PORTARIA Nº. 1737, DE 26 DE MARÇO DE 2021** - Concede Adicional por Nível de Escolaridade, ao servidor que especifica e na forma que indica.
- **ATA DE SESSÃO ABERTURA PROPOSTA - TP N. 01/2021-PMU**

## Decretos



### DECRETO Nº. 1703, DE 31 DE MARÇO DE 2021

*Exonera o Procurador Geral do Município de Umbaúba, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **ADRIANO DIAS SANTOS – OAB/SE Nº. 6285,** portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.521.374 SSP/SE, do cargo em comissão de **Procurador Geral do Município de Umbaúba - Símbolo PGM.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**DECRETO Nº. 1704, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

*Nomeia Procurador Geral do Município de Umbaúba, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei nº. 591, de 25 de março de 2010, alterada pela Lei nº 664, de 19 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **EDIVAN BATISTA DOS SANTOS – OAB/SE Nº. 4849**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1365718 SSP/SE, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município de Umbaúba - Símbolo PGM.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**DECRETO Nº. 1705, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

*Concede gratificação ao servidor  
que especifica e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com  
fulcro nos Arts. 49 e 50, da Lei nº. 408, de 25 de maio de 1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de desempenho de **100%** (cem por cento) e de representação de gabinete de **100%** (cem por cento), ao servidor **EDIVAN BATISTA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. **136.671-8** SSP/SE, OAB/SE nº. 4849, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, *Símbolo PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município de Umbaúba.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 31 DE MARÇO DE 2021.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

## Portarias



### PORTARIA Nº. 1731, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 56/2021, de 15 de janeiro de 2021, da Procuradoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade à Sra. **Patrícia Alves dos Santos**, portador do RG nº. 1245896 SSP/SE, Matrícula nº. 260, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Ensino de História: Novas Abordagens, em 16/10/2008, conforme Diploma registrado sob o nº. 01299, em 16/10/2008, da Faculdade São Luís de França.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base da servidora será de **15% (quinze por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, ao 26º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**PORTARIA Nº. 1732, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 23/2021, de 07 de janeiro de 2021, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade à Sra. **Maria Evilma Rodrigues Santos Oliveira**, portador do RG nº. 1.090.733 2ª VIA SSP/SE, Matrícula nº. 349, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, em razão da conclusão do curso Técnico em Enfermagem - em 29/02/2008, conforme Diploma registrado sob o nº. 5.978/2008, Livro nº. 03, Folhas nº. 154 verso, em 29/02/2008, da Sociedade Nacional de Formação Luz – Centro de Estudos Aplicados em Saúde.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base da servidora será de **5% (cinco por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, ao 26º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**PORTARIA Nº. 1733, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 33/2021, de 11 de janeiro de 2021, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade à Sra. **ROSIMEIRE SILVA SANTOS**, portador(a) do RG nº. 1312097 SSP/SE, Matrícula nº. 655, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, em razão da conclusão do curso de Técnica de Nível Médio em Enfermagem - em 29/02/2008, conforme Diploma registrado sob o nº. 1225, Livro nº. 02, Folhas nº. 24 verso, em 14/04/2010, do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Sergipe.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base da servidora será de **5% (cinco por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, ao 26º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



**PORTARIA Nº. 1734, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, à servidora que especifica e na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 15/2021, de 06 de janeiro de 2021, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade à Sra. **MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. 32131364 SSP/SE, Matrícula nº. 1678, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, em razão da conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Urgência e Emergência - em 20/12/2019, conforme Diploma registrado sob o nº. 6857, Livro nº. 02, Folhas nº. 235 verso, em 20/12/2019, da Faculdade Integrada de Araguatins - FAIARA.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base da servidora será de **5% (cinco por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, ao 26º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*





**PORTARIA Nº. 1735, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, ao servidor que especifica e na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 49/2021, de 14 de janeiro de 2021, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade ao Sr. **MAX WEBER MENEZES CALASANS**, portador do RG nº. 304170-74 SSP/SE, servidor público municipal, Matrícula nº. 1571, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário**, em razão da conclusão do curso de **Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos – Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos**, em 08/09/2017, conforme Diploma registrado sob o nº. 1802, Livro: 02-MD/UPF, Fls: 18v, em 08/09/2017, da Universidade de Passo Fundo.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base do servidor será de **20% (vinte por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, ao 26º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**PORTARIA Nº. 1736, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, ao servidor que especifica e na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 05/2021, de 04 de janeiro de 2021, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade ao Sr. **JOSUÉ CONCEIÇÃO DIAS**, portador do RG nº. 30584213 SSP/SE, servidor público municipal, Matrícula nº. 1546, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, em razão da conclusão do curso de **Graduação de Licenciatura em Ciência Biológicas**, em 24/05/2018, conforme Diploma registrado sob o nº. 7.531, Livro: 101, Fls: 1875, Processo nº. 23113.019801/2018-12 em 24/05/2018, da Universidade Federal de Sergipe-UFS.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base do servidor será de **10% (dez por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**, ao 26º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*



**PORTARIA Nº. 1737, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Concede Adicional por Nível de Escolaridade, ao servidor que especifica e na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635, de 15 de abril de 2014, o Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015 e o Parecer Jurídico nº 68/2021, de 18 de janeiro de 2021, da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Nível de Escolaridade ao Sr. **AUSTREGÉSILO RAMOS DOS SANTOS**, portador do RG nº. 30519942 SSP/SE, servidor público municipal, Matrícula nº. 1515, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, em razão da conclusão do curso de **Graduação de Bacharel em Enfermagem**, em 29/07/2019, conforme Diploma registrado sob o nº. 307, Livro: 7, Fls: 39, Processo nº. 307/2019, em 29/07/2019, da Universidade Tiradentes-UNIT.

Art. 2º - O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base do servidor será de **10% (dez por cento)**, conforme dispõe o Anexo I, do Decreto nº. 106, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA**, ao 26º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

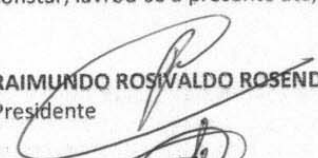
## Atas

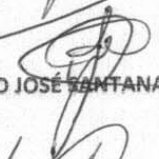



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

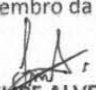
ATA DA SESSÃO ABERTURA PROPOSTA- TP 01/2021- PMU.

Às 09:00h (nove horas) do dia 06 de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito Praça Gil Soares, 272, Centro – Umbaúba - SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº 1701, de 08 de março de 2021, bem como o engenheiro do Município o Sr. Felipe Alves dos Santos CREA 2719773832, relativo a TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo nas Ruas A, B e C do Povoado Campinhos na cidade de Umbaúba/SE. Iniciando-se a sessão constatou-se a presença da empresa CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP neste ato representado por seu procurador o Sr. Ermeson Costa Vitória e a PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP neste ato representado por seu titular o Sr. Jocemar Leal Silva. Ato contínuo foram abertos os envelopes de proposta das empresas CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, com o valor de R\$ 270.505,22 (duzentos e setenta mil e quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos) e da empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, com valor de R\$ 272.953,41 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarente e um centavos), após foi passada para rubricas e assinatura de todos os presentes. Dando seguimento, após análise do Presidente da CPL e Membros, foi dito que estava tudo de acordo o exigido no instrumento convocatório. Ato contínuo passamos as propostas para análise do Engenheiro Municipal o Sr. Felipe Alves dos Santos CREA 2719773832 após análise, foi dito que estava tudo de acordo o exigido no instrumento convocatório. Em seguida foi dito pelo Presidente da CPL e Membros que ficaram assim classificadas: Em primeiro lugar a empresa CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, com o valor de R\$ 270.505,22 (duzentos e setenta mil e quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos) e em segundo lugar a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, com valor de R\$ 272.953,41 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarente e um centavos). Dando seguimento foi perguntado se alguma empresa tinha intenção em INTERPOR RECURSO as mesmas disseram que não. Ato contínuo o Presidente e Membros da CPL disse que, não havendo intenção em interpor recurso, declara VENCEDORA a empresa CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, com o valor de R\$ 270.505,22 (duzentos e setenta mil e quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos). Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.

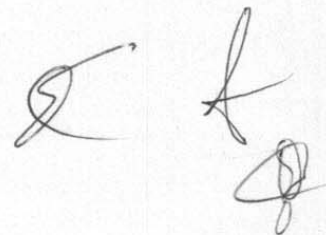
  
RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS  
Presidente

  
OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA  
Secretário

  
VINÍCIUS FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS  
Membro da CPL

  
FELIPE ALVES DOS SANTOS  
Engenheiro

EMPRESAS:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

  
CLS LIMPEZAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

  
PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP







